



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0008/2017**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o projeto de lei complementar que busca alterar o artigo 2º da Lei Complementar nº 573, de 03 de março de 2017, cujos efeitos passarão a vigorar a partir de 08 de março de 2017.

De acordo com a planilha de fls. e fls. temos que o impacto será nulo com a presente ação posto que trata apenas de alteração de redação do disposto no artigo 2º da Lei Complementar n. 573, de 03 de março do corrente.

A título de esclarecimento temos que o gasto com pessoal a ser utilizado, está previsto para a ordem de 48,83% (quarenta e oito inteiros e oitenta e três centésimos percentuais), conforme preceitua o artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, segue apto à tramitação nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 14 de março de 2017.

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos